SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 28 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2643

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 3-003/2020

Objeto: Execução de obras/serviços de restauração asfáltica, recapeamento asfáltico e pavimentação asfáltica de ruas/vias do município de Barcarena/PA, conforme projeto básico, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao edital.

A Prefeitura Municipal de Barcarena decide modificar o horário de abertura do certame em destaque, portanto, onde se lê: Abertura: 29/12/2020 às 10:00h; leia-se: Abertura: 29/12/2020 às 08:00h, sendo mantidas todas as informações e/ou condições do edital e anexos, bem como do aviso de licitação circulado nas imprensas oficiais do estado e município (DOE e DOM) e jornal de grande circulação no Estado do Pará (DIÁRIO DO PARÁ), ambos do dia 27.11.2020.

WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:16C9215B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 164 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no período que menciona e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 52-XXVI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo o expediente nos dia 24 e 31 de dezembro do ano em curso, a partir do meio dia nas repartições Públicas da Administração direta, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

§ 1º. As atividades de saúde e limpeza urbana manterão os serviços mínimo e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivas;

§2º.A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento ficará encarregada do fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 24 de dezembro de 2020

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 118/2020

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:82266C95

SEMAF
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2020- PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ SEMED

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2020- PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO. CONTRATADO : TRANSBETUME COMÉRECIO E TRANSPOLRTE DE BETUME LTDA-ME, inscrita no CNPJ 02.692.886/0002-98, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FITURA E EVENTUAL AQUISIÇÃP DE COMBUSTIVEL,**

COM FOTNECIMENTO, CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA, CULTURA E DESPORTO – SEMED, TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF E MEIO AMBIENTE E TURISMO, referente ao 1º Termo aditivo de prorrogação prazo do contrato Nº 050/2020, referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. O presente aditivo tem como objeto aditivar prazo de preço. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. Vigência:01/01/2021 a 31/04/2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24.12.2020.

Belterra (PA), 24 de dezembro de 2020.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMED

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:B6F8A36C

SEMAF
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2020- PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ SEMED

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2020- PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO. CONTRATADO: TRANSBETUME COMÉRECIO E TRANSPOLRTE DE BETUME LTDA-ME, inscrita no CNPJ 02.692.886/0002-98, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FITURA E EVENTUAL AQUISIÇÃP DE COMBUSTIVEL, COM FOTNECIMENTO, CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA, CULTURA E DESPORTO – SEMED, TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF E MEIO AMBIENTE E TURISMO,** referente ao 1º Termo aditivo de prorrogação prazo do contrato Nº 049/2020, referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. O presente aditivo tem como objeto aditivar prazo de preço. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. Vigência:01/01/2021 a 31/04/2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24.12.2020.

Belterra (PA), 24 de dezembro de 2020.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMED

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:F8730CAD

SEMAF
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2020- PREGÃO ELETRONICO N º 022/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / FUNDEB

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2020- PREGÃO ELETRONICO N º 022/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO. CONTRATADO: COELHO MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ 34.039.197/0001-94, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃP DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI, SECRETARIA MUNIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** referente ao 2º Termo aditivo de prorrogação prazo do contrato Nº 057/2020, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020. O presente aditivo tem como objeto aditivar prazo de preço. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. Vigência:31/12/2020 a 31/05/2020. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24.12.2020.

Belterra (PA), 24 de dezembro de 2020.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto /FUNDEB

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:01E471F8

SEMAF
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2020- PREGÃO PRESENCIAL N º 075/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ SEMED

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2020- PREGÃO PRESENCIAL N º 075/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO. CONTRATADO: TRANSBETUME COMÉRECIO E TRANSPOLRTE DE BETUME LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 02.692.886/0002-98, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FITURA E EVENTUAL AQUISIÇÃP DE ÁGUA E GÁS, CONFORME DEMANDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL** referente ao 1º Termo aditivo de prorrogação prazo do contrato Nº 021/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019. O presente aditivo tem como objeto aditivar prazo de preço. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. Vigência 01/01/2021 a 31/05/2021 a DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24.12.2020.

Belterra (PA), 24 de dezembro de 2020.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto -SEMED

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:ECD51D40

SEMAF
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2020- PREGÃO PRESENCIAL N º 010/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ SEMED

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2020- PREGÃO PRESENCIAL N º 010/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO. CONTRATADO: J MAIA TRANSPORTES LTDA-, inscrita no CNPJ 08.333.535/0001-96, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LANCHAS E AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS QUE COMPOEM A FROTA DA SEMED, referente ao 1º Termo aditivo de prorrogação prazo do contrato Nº 070/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. O presente aditivo tem como objeto de aditivo de prazo e aumento de preço. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. Vigência:31/12/2020 a 31/05/2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24.12.2020.

Belterra (PA), 24 de dezembro de 2020.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto- SEMED

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:2F450B7B

SEMAF
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE_ SEMSA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA. CNPJ N° 11.186.410/0001-95. CONTRATADO: **LINDA COMERCIO EIRELI, CNPJ 07.146.872/0001-01**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO AMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIOAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL** referente ao 1º Termo aditivo de prorrogação prazo do contrato nº 017/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019. O presente aditivo tem como objeto aditivar prazo de preço. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. Vigência: 30/12/2020 a 11/03/2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24.12.2020..

Belterra (PA), 24 de Dezembro de 2020.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:A5D49E17

SEMAF
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE_ SEMSA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA. CNPJ N° 11.186.410/0001-95. CONTRATADO: WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – LTDA, inscrita sob o CNPJ n°07.942.413/0001-34, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA referente ao 1º Termo aditivo de prorrogação prazo do contrato nº 042/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. O presente aditivo tem como objeto de aditivar o prazo e aumentar quantitativo. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. Vigência: 31/12/2020 a 28/02/2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24.12.2020.
.

Belterra (PA), 24 de Dezembro de 2020.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:169F8D2B

SEMAF
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE_ SEMSA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA. CNPJ N° 11.186.410/0001-95. CONTRATADO: WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – LTDA, inscrita sob o CNPJ n°07.942.413/0001-34, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA referente ao 1º Termo aditivo de prorrogação prazo do contrato nº 042/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. O presente aditivo tem como objeto aditivar o prazo e aumentar quantitativo. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. Vigência: 31/12/2020 a 28/02/2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24.12.2020.
.

Belterra (PA), 24 de Dezembro de 2020.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:34CBEF9C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 20201867
Ao contrato 20201867 oriundo do Processo Licitatório n.º 0015/2020-IDURB, na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2020 que tem como objeto contratação de empresa para a execução de serviços de implantação de sinalização toponímica no município de Canaã dos Carajás-PA, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS,** autarquia municipal, sediada na Av. São João, Qd. 41–C,

Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, inscrito no CNPJ./MF, sob o n° 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º **Alisson Barbosa Milhomem**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás no estado do Pará, portador da Carteira de Identidade de n.º 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 966.261.271-87, aqui denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (G2 SINALIZAÇÃO),** inscrito no CNPJ de nº **19.560.627/0001-25**, com sede na Rua 13, s/nº Qd. 63 Lt. 03, Bairro Jardim das Américas 2ª Etapa, no município de Anápolis no estado do Goiás, CEP 75.070-470, neste ato representado pelo Srº **GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente Rua 13, s/nº Qd. 63 Lt. 03, Bairro Jardim das Américas 2ª Etapa, no município de Anápolis no estado do Goiás, CEP 75.070-470, portador da Carteira de Identidade de n.º **4.385.706 DGPC/GO**, inscrito no CPF sob o n.º **014.342.961-21**, aqui denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do Processo Licitatório n.º **0015/2020-IDURB**, Tomada de Preço n.º **001/2020**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº **10.520/02** e da Lei nº **8.666/93**, ajustam e acordam entre si o presente **Termo Aditivo de Prazo n.º 001** ao **CONTRATO n.º 20201867**, Considerando o embasamento legal fundamentado no Artigo 58, inciso I da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a CLÁUSULA QUINTA: "DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA", item 01 – *"O prazo de vigência do contrato decorrente desta do contrato de nº 20201867, será até 31 de maio de 2021".*

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 20190013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao instrumento do Contrato n.º 20201867, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Canaã dos Carajás – PA, 07 de Dezembro de 2020.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente
Portaria – GP nº 619 de 23 de Abril de 2015
Contratante

Filgueira Prestação de Serviços LTDA (G2 Sinalização)
C.N.P.J Sob o n.º 19.560.627/0001-25
SRº. GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:2F71A88F

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 20201891
Ao contrato 20201891 oriundo do Processo Licitatório n.º 0009/2020-IDURB, na modalidade de Pregão Presencial (SRP) nº 001/2020 que tem como objeto ***contratação de prestador de serviços comum de mobilização comunitária, cadastro com laudo social, coleta e organização documental, viabilizando a continuidade dos serviços públicos de regularização fundiária realizados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.***

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS,** autarquia municipal, sediada na Av. São João, Qd. 41–C, Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, inscrito no CNPJ./MF, sob o n° 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º **Alisson Barbosa Milhomem**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás no estado do Pará, portador da Carteira de Identidade de n.º 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 966.261.271-87, aqui denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INSTITUTO DE DEFESA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLOVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL (IDEPLAN),** inscrito no CNPJ de nº **22.802.669/0001-30**, com sede na Av. Brasil, nº 3377, Bairro Setor Park dos Buritis 1, no município de Redenção no estado do Pará, CEP 68.552-248, neste ato representado pelo Srº **GABRIEL ARANTES VARGAS DUMONT**, brasileiro, solteiro, empresário, residente Av. Brasil, nº 3377, Bairro Setor Park dos Buritis 1, no município de Redenção no estado do Pará, CEP 68.552-248, portador da Carteira de Identidade de n.º **5331010 SPTC/GO**, inscrito no CPF sob o n.º **716.337.151-91**, aqui denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do Processo Licitatório n.º **0009/2020-IDURB**, Pregão Presencial (SRP) n.º **001/2020**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº **10.520/02** e da Lei nº **8.666/93**, ajustam e acordam entre si o presente **Termo Aditivo de Prazo n.º 001** ao **CONTRATO n.º 20201891**, Considerando o embasamento legal fundamentado no Artigo 58, inciso I da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a CLÁUSULA QUINTA: "DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA", item 01 – *"O prazo de vigência do contrato decorrente desta do contrato de nº 20201891, será até 30 de Junho de 2021".*

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 20201891, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao instrumento do Contrato n.º 20201891, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Canaã dos Carajás – PA, 22 de Dezembro de 2020.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente
Portaria – GP nº 619 de 23 de Abril de 2015
Contratante

Instituto de Defesa do Planejamento e Desenvolovimento Urbano Sustentável (IDEPLAN
C.N.P.J Sob o N.º 22.802.669/0001-25
SRº. GABRIEL ARANTES VARGAS DUMONT
Representante Legal

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:AB152F57

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 20190013
Ao contrato 20190013 oriundo do Processo Licitatório n.º 0013-01/2019, da Carta Convite nº 001/2019 que tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, sem fornecimento de peças de reposição e assessórios de equipamentos de informática para o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS,** autarquia municipal, sediada na Av. São João, Qd. 41–C, Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, inscrito no CNPJ./MF, sob o n°

11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º **Alisson Barbosa Milhomem**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás no estado do Pará, portador da Carteira de Identidade de n.º 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 966.261.271-87, aqui denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NATANAEL SILVA SOUZA (CONECT INFORMÁTICA),** inscrito no CNPJ de nº **26.563.626/0001-08**, com sede na Rua V 13, s/nº Qd. 08A Lt. 01 Sala 04, Bairro Loteamento Residencial Cidade Jardim, no município de Parauapebas no estado do Pará, CEP 68.515-000, neste ato representado pelo Srº **NATANAEL SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente Rua V 13, s/nº Qd. 08A Lt. 01 Sala 04, Bairro Loteamento Residencial Cidade Jardim, no município de Parauapebas no estado do Pará, CEP 68.515-000, portador da Carteira de Identidade de n.º **6546679 PC/PA**, inscrito no CPF sob o n.º **601.584.823-52**, aqui denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do Processo Licitatório n.º **0013-01/2019**, Carta Convite n.º **001/2019**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº **10.520/02** e da Lei nº **8.666/93**, ajustam e acordam entre si o presente **Termo Aditivo de Prazo n.º 002** ao **CONTRATO n.º 20190013**, Considerando o embasamento legal fundamentado no Artigo 58, inciso I da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a CLÁUSULA QUINTA: "DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA", item 01 – *"O prazo de vigência do contrato decorrente desta do contrato de nº 20190013, será até 31 de dezembro de 2021".*

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 20190013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao instrumento do Contrato n.º 20190013, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Canaã dos Carajás – PA, 17 de Dezembro de 2020.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente
Portaria – GP nº 619 de 23 de Abril de 2015
Contratante

Natanael Silva Souza
C.N.P.J Sob o n.º 26.563.626/0001-08
SRº. NATANAEL SILVA SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:BC4F35EB

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0015/2018, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás e a MANNA, MELO & BRITO Sociedade de Advogados.

O Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.685/0001-69, sediada na Avenida São João, s/nº Qd. 41C, bairro Jardim Europa I no município de Canaã dos Carajás – PA, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representada por seu Presidente representado neste ato pelo **Sr. Alisson Barbosa Milhomem**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, portador da Carteira de Identidade n° 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF, sob o nº 966.261.271-87, e a **Manna, Melo & Brito Sociedade de Advogados**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.413/0001-08, sediada na Avenida Alfredo Egídio Souza Aranha, 100, bloco "D", em São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até ***28 de Junho de 2021***, a contar de ***29 de Dezembro de 2020***, do contrato original celebrado entre as partes em ***28 de Dezembro de 2018***.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de dezembro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canaã dos Carajás – PA, 22 de Dezembro de 2020.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria/GP n.º 619 de 04 de Abril de 2015

_____
MANNA, MELO & BRITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:AF969A0F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. No dia 18 de dezembro de 2020 foi adjudicado e homologado, o CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2020-PMC, cujo objeto é: Cessão de uso de espaço público de 11,5 (onze e meio metros quadrados) a título oneroso do quiosque na orla do Município de Colares, Estado do Pará. Cessionárias: IVANILZA MALCHER DE OLIVEIRA, CPF Nº 592.752.002-20, SIMONE DAS GRAÇAS AOOD DA SILVA, CPF Nº 830.599.032-04, ANA DIELLY DE LACERDA VIEIRA, CPF Nº 765.597.772-00, ÉDEN JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF Nº 941.114.722-49.

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Colares (PA), 18 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:85E95CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2020-PMC, Chamamento Público nº 001/2020-PMC. Objeto: Contrato de Cessão de uso de espaço público a título oneroso do quiosque na orla do Município de Colares. **Cedente**: Prefeitura Municipal de Colares/Secretária Municipal de Administração. **Cessionária**: IVANILZA MALCHER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 592.752.002-20. Assinatura: 18/12/2020. Vigência: 4 (quatro anos) a partir da data de assinatura. Valor taxa de uso: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:FE987C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2020-PMC, Chamamento Público nº 001/2020-PMC. Objeto: Contrato de Cessão de uso de espaço público a título oneroso do quiosque na orla do Município de Colares. **Cedente**: Prefeitura Municipal de Colares/Secretária Municipal de Administração. **Cessionária**: SIMONE DAS GRAÇAS AOOD DA SILVA, CPF Nº 830.599.032-04. Assinatura: 18/12/2020. Vigência: 4 (quatro anos) a partir da data de assinatura. Valor taxa de uso: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:B106E37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2020-PMC, Chamamento Público nº 001/2020-PMC. Objeto: Contrato de Cessão de uso de espaço público a título oneroso do quiosque na orla do Município de Colares. **Cedente**: Prefeitura Municipal de Colares/Secretária Municipal de Administração. **Cessionária**: ANA DIELLY DE LACERDA VIEIRA, CPF Nº 765.597.772-00. Assinatura: 18/12/2020. Vigência: 4 (quatro anos) a partir da data de assinatura. Valor taxa de uso: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:09E8B4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2020-PMC, Chamamento Público nº 001/2020-PMC. Objeto: Contrato de Cessão de uso de espaço público a título oneroso do quiosque na orla do Município de Colares. **Cedente**: Prefeitura Municipal de Colares/Secretária Municipal de Administração. **Cessionária**: ÉDEN JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF Nº 941.114.722-49. Assinatura: 18/12/2020. Vigência: 4 (quatro anos) a partir da data de assinatura. Valor taxa de uso: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:6700078E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 2020171202
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 7/2020-171202
FUNDAMENTO:ART. 24 LEI 8.666/93 E ART. 4 LEI 13.979/20.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA E **CONTRATADA (O):** RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 26.543.386/0001-71**,VALOR TOTAL:** R$ 303.620,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)**RATIFICAÇÃO:**18 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200185
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2020-171202.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 13.711.955/0001-07,
CONTRATADA (O): RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: **26.543.386/0001-71.**
VALOR TOTAL: R$ 303.620,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 LEI 8. 666/93 E ART. 4 LEI 13.979/20. E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2020 A 31/03/2021, ASSINATURA: 21/12/2020.

RAIMUNDO SOARES LOPES
Ordenador

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:B7CEE4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 2020231204
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 7/2020-231204
FUNDAMENTO:ART. 24 LEI 8.666/93 E ART. 4 LEI 13.979/20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NOS PRÉDIOS PUBLICOS E LUGARES ESTRATÉGICOS EM COMBATE AO VIRUS COVID-19 NO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA.
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA E **CONTRATADA (O):** HIGENORTE IMUNIZAÇÃO LTDA, CNPJ 15.318.137/0001-89, **VALOR TOTAL:** R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS)**RATIFICAÇÃO:**23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200187
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2020-231204.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NOS PRÉDIOS PUBLICOS E LUGARES ESTRATÉGICOS EM COMBATE AO VIRUS COVID-19 NO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 13.711.955/0001-07,
CONTRATADA (O): HIGENORTE IMUNIZAÇÃO LTDA, CNPJ 15.318.137/0001-89,
VALOR TOTAL: R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 LEI 8. 666/93 E ART. 4 LEI 13.979/20. E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/12/2020 A 31/03/2021, ASSINATURA: 24/12/2020.

RAIMUNDO SOARES LOPES
Ordenador

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:25467AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020- DECULTMB - PRÊMIO LEI ALDIR BLANC

Objeto: Constitui objeto deste, seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 06, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital para os Incisos II e III da referida Lei, Constante no Edital o Orçamento e demais informações. Instruções e esclarecimentos sobre as oficinas deverão ser enviadas no e-mail: decultmb@gmail.com, até dia 28/12/2020 as 09h00. Entrega e Abertura dos Envelopes deverão ser protocolados até às 15h00min do dia 28 de dezembro de 2020, com início do credenciamento e abertura marcada para às 14h00min do mesmo dia. O Edital e maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito, Rua Lauro Sodré, s/n, centro, Magalhães Barata, CEP: 68.722-000, no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min, através do e-mail: licitacaomb@gmail.com.

GERSON MIRANDA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:DC9A6372

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
"EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO"

Edital de Notificação de Infrações de Trânsito nº 038/2020
Com base nas competências elencadas no art. 24 e fulcro no art. 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Diretoria de Trânsito de Marituba, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta - lo no endereço discriminado acima, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7 e §8 da Lei Federal nº 9.503/97, o formulário está disponível na sede da Diretoria Municipal de Trânsito de Marituba e no site da Prefeitura Municipal de Marituba (https://www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/) o formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser enviada por remessa postal para DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DIRETRAN) Rua Cláudio Barbosa da Silva nº 2002 A – Centro - Marituba – Pará – CEP: 67200-000 ou protocolizada na Sede da Diretoria Municipal de Trânsito**. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável, apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.**
INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PMM é: placa, nome do condutor/proprietario do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, descrição da infração.

ALBERTO SOUTO GRANHEN
Diretor de Transito

Publicado por:
Jonathan dos Anjos Sena
Código Identificador:99CFC071

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020.

QUE VISA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE 480M² DE PISO KORODUR NA PRAÇA PÚBLICA COM ESPAÇO DESTINADO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUD, LOCALIZADA ENTRE A AV. IRMÃ AMATA E PA-423, BAIRRO DE PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO EM SUBSTITUIÇÃO DO PISO EM CERÂMICA ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM, ITEM 2.4 DA PLANILHA CONTRATURAL, MOTIVADO PELO ROMPIMENTO BILATERAL E CONSENSUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019, CONTRATO Nº 390/2019 COM A EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA E OBRAS EM GERAL EIRELI. EMPRESA VENCEDORA: ROBERTO R DA SILVEIRA.

Monte Alegre-PA, 23 de dezembro de 2020.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4CF52B49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2020.

QUE VISA AQUISIÇÃO DE UMA LANCHA EM ALUMÍNIO COM MOTOR DE POPA, PARA SER UTILIZADA NO TRANSPORTE DE EQUIPES DE SERVIDORES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAS REGIÕES RIBEIRINHAS, DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA VENCEDORA: MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

Monte Alegre-PA, 24 de dezembro de 2020.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8B32325B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 329/2020

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 033/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: AMILTON BRITO FERREIRA-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO DA PONTE DE CONCRETO ARMADO NO BAIRRO DO SURUBEJÚ, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.449,11 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2401.154510006.2.040 Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 5.449,11

VIGÊNCIA.....: 17 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Dezembro de 2020

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:798E89C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 257/2020 REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I, DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16.12.2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CNPJ: 18.010.812/0001-83. EMPRESA CONTRATADA: ALESSANDRA NUNES LORDS. CNPJ nº 03.865.570/0001-32.

Monte Alegre - PA, 23 de dezembro de 2020.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:516EA144

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2019. REF INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATADO: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ nº 04.276.380/0001-42. .RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 10.09.2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ-MF Nº 11.401.857/0001-30. CONTRATO Nº 332/2019.

MONTE ALEGRE - PA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:64360309

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2019. REF. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALINEA "B", DA LEI Nº 8.666/93.

ADITIVO DE QUANTIDADE

CONTRATADO: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ nº 04.276.380/0001-42. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 03.11.2020. VALOR; R$- 6.160,00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ-MF Nº 11.401.857/0001-30. CONTRATO Nº 332/2019.

MONTE ALEGRE - PA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D277E0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 354/2020

DECRETO Nº 354/2020

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua o art. 67, II da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre – Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **17/11/2020,** o senhor **ADSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO**, brasileiro, casado, RG nº 3574411 SSP/PA e CPF nº 511.691.502-68, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de novembro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F3CBD6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 389/2020

DECRETO Nº 389/2020

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua o art. 67, II da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre – Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **23/12/2020,** o senhor **PEDRO ALVARO MENDES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 2835024 e CPF nº 047.100.962-87, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 23 de dezembro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal em 23 de dezembro de 2020

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E9297660

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI COMPLEMENTAR Nº002, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 2017 em razão da publicação da Lei Complementar nº 175 de 23 de setembro de 2020; e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR PAULO POMBO TOCANTINS, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 82 da Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 2017 fica acrescido do seguinte inciso XVII:

"Art.82.....
XVII- as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 11 do art. 93 desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da Lista de Serviços constante desta Lei." (NR)

Art. 2º. O inciso XXIII do art. 93 da Lei Complementar 001, de29 de dezembro de 2017,passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 93.....

XXIII- do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09."

Art. 3º O art. 93 da Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 2017, fica acrescido dos seguintes §§:

"Art. 93.....

§ 7º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 1º a 3º deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII do *caput* nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da Lista de Serviços constante desta Lei, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (NR)
§ 8º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços constante desta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão. (NR)
§ 9º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 8º deste artigo. (NR)
§ 10 No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços constante desta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão. (NR)
§ 11 O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços constante desta Lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por: (NR)
I - bandeiras; (NR)
II - credenciadoras; ou (NR)
III - emissoras de cartões de crédito e débito. (NR)
§ 12. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços constante desta Lei, o tomador é o cotista. (NR)
§ 13. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado. (NR)
§ 14. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País."(NR)

Art. 4º. Fica revogado o § 7º do art. 82 da Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 23 de dezembro de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B77EB571

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1953/2020

DAR PUBLICIDADE AOS BENEFICIARIOS DA LEI ALDIR BLANC QUE FORAM APROVADOS COMO ESPAÇOS ARTISTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS APROVADOS COMO ESPAÇOS ARTISTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

O MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o que dispõe a Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, sobre as ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 com alterações pelo Decreto nº 10.489/2020, e no âmbito municipal pelo

Decreto nº 1719/2020, conforme o Art. 7º § 2° O subsidio mensal previsto no inciso II do caput do art 2º desta Lei terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no formulário de mapeamento. Enquadrando os espaços culturais em pequeno porte: R$ 3.000,00 (três mil reias), médio porte: R$ 7.000,00 (sete mil reais), grande porte: 10.000,00 (dez mil reais), conforme critérios municipais. Vem por meio desta publicação apresentar o **RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS COMO ESPAÇOS ARTISTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS APTOS AO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO CULTURAL.**

	NOME FANTASIA	NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL	STATUS
01	ADELINA CONFECÇÕES	GERALDA ADELINA TEIXEIRA	CLASSIFICADO
02	ANA PAULA ATELIÊ	ANA PAULA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
03	STUDIO CORPO EM MOVIMENTO	CAMILA APARECIDA DE SOUZA	CLASSIFICADO
04	CIA DE DANÇA AQUARELA	TATIANE ARAUJO AMORIM	CLASSIFICADO
05	DAS LI ATELIÊ	MARIA ELINETE CARVALHO DA SILVA	CLASSIFICADO
06	STUDIO HAIR	CLEIA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
07	GRUPO DE TEATRO VOZES DO RIO DE MARIA	ROSENILDA DE AGUIAR BORGES	CLASSIFICADO
08	ARTE PARÁ	JOSÉ ELIODORIO DOS SANTOS FILHO	CLASSIFICADO
09	MARIA DE JESUS ALVES SOUZA	MARIA DE JESUS ALVES SOUZA	CLASSIFICADO

Rio Maria-PA, 22 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:822679BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20200758

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20200758 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020-000042 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADA(O): M CUNHA CAMPOS COM VAREJISTA DE PRODS FARMACEUTICOS OBJETO: Aquisição de kits para prevenção em razão ao COVID-19, atendendo a população no enfrentamento da emergência da Saúde Pública no Município de Rio Maria - Pá; VALOR TOTAL: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 275.000,00 VIGÊNCIA: 24 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 DATA DA ASSINATURA: 24 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:E7AD5593

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RATIFICAÇÃO 087/2002-000042

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M CUNHA CAMPOS COM VAREJISTA DE PRODS FARMACEUTICOS, referente à Aquisição de kits para prevenção em razão ao COVID-19, atendendo a população no enfrentamento da emergência da Saúde Pública no Município de Rio Maria - Pá;. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 24 de Dezembro de 2020

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:614D9AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA 087/2020-000042

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Aquisição de kits para prevenção em razão ao COVID-19, atendendo a população no enfrentamento da emergência da Saúde Pública no Município de Rio Maria - Pá; Contratado: M CUNHA CAMPOS COM VAREJISTA DE PRODS FARMACEUTICOS Fundamento Legal:, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RIO MARIA - PA, 24 de Dezembro de 2020

ADALGISA ARAÚJO SOUZA AVELINO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:AA732858

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.148, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA ZILMA DE ALMEIDA BATISTA, CPF N° 403.170.722-34, FILHA DE ANTONIO PICANÇO BATISTA E EUNILDE PEREIRA DE ALMEIDA; E REVOGA A LEI QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A ANTONIO PICANCIO BATISTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Antonio Simões, nº 861, entre as Avs. Tropical e Elinaldo Barbosa, Bairro Prainha, Zona Leste (a 84,00 metros da Av. Tropical). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Antonio Simões, medindo 09,00 metros; ao Norte, com Sueli dos Santos de Sousa, medindo 31,00 metros; a Leste, com Benedito Borges da Silva, medindo 08,00 metros; e ao Sul, com Cleomara Oliveira dos Santos, medindo 31,00 metros, com uma área total de 263,50m²",*** em favor de MARIA ZILMA DE ALMEIDA BATISTA, CPF n° 403.170.722-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0609/2015-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Fica revogada a Lei ou outra norma que concedeu outorga por documento enfitêutico através de título de aforamento constante no livro nº 28, fls. 15, concedido em 05 de fevereiro de1988 a ANTONIO PICANCIO BATISTA.

Art. 3° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4863B859

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.149, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A KÉZIA DA GAMA NOGUEIRA, CPF nº 599.780.742-87, FILHA DE JAIR COUTO NOGUEIRA E WANDA DA GAMA NOGUEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Estrada do Pindobal, s/n, próximo a Rua Armando Rodê, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Estrada do Pindobal por duas linhas levemente quebradas, a 1ª no sentido NS, medindo 19,60 metros; a 2ª no sentido NO/SE, medindo 13,80 metros; ao Sul, com Maria José Rodê, medindo 54,50 metros; a Oeste, com Sancho Garcia de Sousa, por duas linhas levemente quebradas, a 1ª no sentido SE/NO, medindo 03,72 metros e a 2ª no sentido SN, medindo 28,15 metros; ao Norte, com Darcy Almeida, medindo 54,00 metros, com área total de 1.562,50m²",*** em favor de KÉZIA DA GAMA NOGUEIRA, CPF nº 599.780.742-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 687/2017-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D85CD7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.150, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A HOTEL UNIVERSAL LTDA, CNPJ Nº 01.772.820/0001-64.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua da Saúde, s/n, esquina com a Tv. Caranã, Bairro Ipanema, Distrito Grande Área Nova República. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua da Saúde, por 07 linhas quebradas: a 1ª no sentido OL medindo 19,86 metros, a 2ª no sentido NO-SE, medindo 92,05 metros, a 3ª no sentido NO-SE, medindo 30,09 metros, a 4ª no sentido SO-NE, medindo 07,00 metros, a 5ª no sentido OL, medindo 480,95 metros, a 6ª no sentido SN, medindo 09,27 metros, a 7ª no sentido OL, medindo 112,03 metros; a Leste, com Real Distribuidora Ltda, medindo 203,40 metros; ao Sul, com área do 8º BEC, por 06 linhas, a 1ª no sentido LO, medindo 60,30 metros, a 2ª no sentido LO, medindo 290,65, a 3ª no sentido LO, medindo 249,10 metros, a 4ª no sentido LO, medindo 291,13, a 5ª no sentido LO, medindo 98,72 metros e a 6ª no sentido LO, medindo 10,86 metros; e a Oeste, com Tv. Caranã e Raimundo Cardoso Pereira, por 03 linhas quebradas, a 1ª no sentido SO-NE, medindo 242,29 metros, a 2ª no sentido SE-NO, medindo 111,00 metros, e***
a 3ª no sentido SN, medindo 97,95 metros, com área total de 173.399,13m²", em favor de HOTEL UNIVERSAL LTDA, CNPJ nº 01.772.820/0001-64, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0343/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2020.
v

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:75A21899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.151, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ DA PAIXÃO ÂNGELO, CPF nº 966.162.538-72, FILHO DE ANTÔNIO ÂNGELO E ANTONIA BASSI.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Tv. José do Patrocínio, s/n, entre a Av. Edivaldo Leite e Rua Bom Jardim, Bairro Santo André, Zona Sul (a 30,50 metros da Av. Edivaldo Leite). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Tv. José do Patrocínio, medindo 19,00 metros; ao Norte, com José da Paixão Ângelo, medindo 29,60 metros; a Leste, com Maria Áurea Pereira Pinheiro, medindo 19,90 metros; e ao Sul, com Prefeitura Municipal de Santarém, medindo 30,10 metros, com área total de 580,42m²",*** em favor de JOSÉ DA PAIXÃO ÂNGELO, CPF nº 966.162.538-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1178/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:19A8D7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.152, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MIGUEL BORGHEZAN, CPF nº 344.352.719-15, FILHO DE JOAQUIM BORGHEZAN E MARIA BORGHEZAN.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Castelo Branco, s/n, esquina com a Rua Óbidos, Bairro Interventoria, Zona Central. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Castelo Branco, medindo 29,90 metros; a Oeste, com José Uchoa, medindo 30,12 metros; ao Norte, com Oziela Monteiro dos Santos, medindo 25,42 metros; e a Leste, com Rua Óbidos, medindo 30,20 metros, com uma área total de 830,80m²",*** em favor de MIGUEL BORGHEZAN, CPF nº 344.352.719-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0208/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que os favorecidos tenham manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6C5EF270

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.153, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RAIMUNDO EDMAR FREIRE, CPF Nº 205.917.562-34, FILHO DE MARIA ZILDA JERONIMO FREIRE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Tv. Prof. Antonio de Carvalho, nº 1456, entre Avs. Borges Leal e Plácido de Castro, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 75,20 metros da Av. Borges Leal). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Tv. Prof. Antonio de Carvalho, medindo 14,15 metros; ao Sul, com Socorro Maria da Rocha Portela, medindo 62,30 metros; a Oeste, com Raimundo Marques da Silva, medindo 13,80 metros; e ao Norte, com Andreia Freire Palha Portilho, por 03 linhas, sendo a 1ª no sentido OL, medindo 40,20 metros, a 2ª no sentido NS, medindo 0,50 metros e a 3ª no sentido OL, medindo 21,85 metros, com uma área total de 873,46m²",*** em favor de RAIMUNDO EDMAR FREIRE, CPF nº 205.917.562-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1261/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8CA6CF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.154, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A UDILEIDE MEDEIROS DE SOUZA, CPF Nº 733.950.802-34, FILHA DE HUGO MOREIRA DE SOUZA E MARIA ZULEIDE MEDEIROS DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Ataulfo Alves, nº 09, entre as Avs. Guanabara e Minas Gerais, Bairro Santo André, Zona Sul (a 34,50 metros da Av. Guanabara). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com a Rua Ataulfo Alves, medindo 11,30 metros; ao Norte, com Jean Jones França de Oliveira, medindo 30,00 metros; a Leste, com Maria Lúcia Ferreira de Aguiar, medindo 10,00 metros; e ao Sul, com Edivaldo Neres de Aguiar, por 3 linhas: 1ª linha no sentido LO, medindo 19,85 metros; 2ª linha no sentido NS, medindo 0,94 metro e a 3ª linha no sentido LO, medindo 10,10 metros, com área total de 324,52m²",*** em favor de UDILEIDE MEDEIROS DE SOUZA, CPF nº 733.950.802-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1712/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FBF4D3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.155, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A HELOIZA HELENA CANTO GOMES, CPF Nº 231.414.922-04, FILHA DE MANOEL GOMES SOBRINHO E IVANEIDE CANTO GOMES; E REVOGA NORMA QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO À EDUARDA MARIA DE JESUS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Presidente Vargas, nº 1310, esquina com a Tv. Dom Amando, Bairro Santa Clara, Distrito da Grande Área da Aldeia. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Presidente Vargas, medindo 36,50 metros; a Oeste, com A R Comercial, medindo 12,50 metros; ao Norte, com Hilarindo Branches dos Santos, medindo 36,50 metros; e a Leste, com Tv. Dom Amando, medindo 11,80 metros, com uma área total de 443,34m²",*** em favor de HELOIZA HELENA CANTO GOMES, CPF nº 231.414.922-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1216/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Fica revogada a norma que autorizou a concessão de título de aforamento expedido pelo Município de Santarém em 07 de novembro de 1946, à Eduarda Maria de Jesus.

Art. 3° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D4F61F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.156, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ANTÔNIO EDÉLCIO TAVARES CARDOSO, CPF nº 038.406.892-87, FILHO DE LUCILA TAVARES CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, terreno situado na ***"Av. Frei Vicente, nº 571, entre Avs. Portugal e Humaitá, Bairro Interventoria, Zona Central (a 25,30 metros da Av. Portugal). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Av. Frei Vicente, medindo 22,00 metros; a Leste, com Maximino Soares Moreira, medindo 34,90 metros; ao Sul, com Neide Pantoja, medindo 17,50 metros; e a Oeste, com Valdir Araújo de Lima, medindo 24,10 metros, com área total de 547,48m²",*** em favor de ANTÔNIO EDÉLCIO TAVARES CARDOSO, CPF nº 038.406.892-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1189/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:045B8EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.157, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARLISON MOITA CARDOSO, CPF Nº 885.676.992-15, FILHO DE FIRMINO LOPES CARDOSO E RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO MOITA CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rodovia Everaldo de Sousa Martins, s/n, entre as Travs. 13 de Maio e Nossa Senhora da Saúde, Vila de Alter do Chão (a 10,30 metros da Trav. 13 de Maio). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rodovia Everaldo de Sousa Martins, medindo 20,00 metros; a Leste, com Durvalina Sarmento Rabelo, medindo 37,00 metros; ao Sul, com Rua Raimundo Branco, medindo 20,00 metros; e a Oeste, com Nilson Renato, medindo 37,00 metros, com área total de 740,00m²",*** em favor de MARLISON MOITA CARDOSO, CPF nº 885.676.992-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0375/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E7396A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.158, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME AS NORMAS GERAIS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e em atenção ao art. 45 da Lei Federal nº 12.527/2011, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º do art. 37 e no §2º do art. 26 da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam.

CAPÍTULO II
DA ABRAGÊNCIA

Art. 4º O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

§ 1º Serão disponibilizados no Portal da Transparência, na Internet, dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, as informações sobre:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados na integra;

VI - convênios firmados com respectivos números dos processos;

VII - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função e emprego público, incluídos eventuais auxílios, ajudas de custo, e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos que estiverem na ativa, de maneira individualizada;

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IX - contato de telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão–SIC do órgão ou entidade municipal.

§ 2º A divulgação de informações sobre funcionários, empregados e servidores obedecerá à legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 6º Os sítios dos órgãos e entidades municipais na Internet deverão atender aos seguintes requisitos, dentre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VIII - disponibilizar instruções sobre a forma de comunicação do requerente com o órgão ou entidade;

IX - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

§1º As informações de interesse público do Poder Executivo Municipal serão disponibilizadas no sítio eletrônico: http://portaltransparencia.santarem.pa.gov.br/.

§ 2º É dever dos órgãos e entidades municipais promover independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 7º Deverão ser disponibilizadas as seguintes informações de interesse público no endereço eletrônico dos órgãos municipais da administração pública direta e indireta:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existente, indicadores de resultado e impacto;

III - receita orçamentária arrecadada;

IV - repasse ou transferências de recursos financeiros;

V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras informações, as disposições nos incisos anteriores, poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 8º Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que ficará instalado na Ouvidoria Geral do Município.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

I - disponibilizar atendimento presencial ao público;

II - receber, atuar e processar para respostas, os pedidos de acesso à informação;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico: http://portaltransparencia.santarem.pa.gov.br/;

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Seção II
Do pedido de Acesso à Informação

Art. 9º Qualquer pessoa natural ou jurídica, devidamente identificada, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site http://portaltransparencia.santarem.pa.gov.br/, e na impossibilidade de utilização desse meio, o interessado poderá protocolar requerimento junto ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 1º O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dado, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III do § 2º deste artigo, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 10. O serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá fornecer as informações solicitadas no prazo de até 20 (vinte) dias.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

§ 2º Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido:

II - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

III - indicar caso tenha conhecimento, o órgão, a entidade ou organização quer a detenha ou;

IV - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 3º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será comunicado a data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação solicitada.

§ 4º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia.

§ 5º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 4º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

§ 6º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, será dada ciência ao requerente sobre a possibilidade de recurso.

§ 7º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Pública Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 11. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 12. A busca e fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com a original.

Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 14. No caso de indeferimento de acesso a informações ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão.

Parágrafo único. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 15. Mantida novamente a negativa, que trata o parágrafo único do art. 14, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contato da ciência da decisão, ao Controle Interno do Órgão Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Provido o recurso o Controle Interno do Órgão Municipal fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão.

Art. 16. Negado provimento ou não conhecido o recurso pela Controladoria Geral do Município, poderá o requerente apresentar novo recurso à Comissão Municipal de Acesso à Informação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, observados os procedimentos previstos no Capítulo III, desta Lei.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 17. Fica criada a Comissão Municipal de Acesso à Informação com a seguinte representação:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças;

II - 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

III - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

IV - 1 (um) representante da Ouvidoria Geral do Município;

V - 1 (um) representante da Coordenadoria de Comunicação.

§ 1º A indicação e nomeação dos membros da Comissão Municipal de Acesso à Informação é da responsabilidade do Prefeito Municipal, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§ 2º O membro da Comissão Municipal de Acesso à Informação poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa ou desligamento do órgão que o representa.

§ 3º A Presidência da Comissão Municipal de Acesso à Informação será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 18. Cabe à Comissão Municipal de Acesso à Informação:

I - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

II - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoas interessadas, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

IV - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso às informações;

V - decidir acerca dos recursos apresentados contra decisão proferida, a que se refere o art. 13 desta Lei.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Acesso a Informação reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

Art. 19. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do

orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 20. As ações decorrentes da implementação dessa Lei no Poder Executivo Municipal serão coordenadas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 21. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.047, de 25 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:98BB8AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.159, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE AO ESTADO DO PARÁ, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal alienar, sob a forma de doação, área pertencente ao Município, terreno urbano, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Fernando Guilhon, expansão urbana do Município, de forma triangular, partindo do M01, definido pela coordenada UTM – N: 9.730.584,491m e E: 745.290,54m, com uma distância de 511,78 metros, chega-se ao ponto M03, definido pela coordenada plana UTM-N: 9.730.507,0255m e E: 745.796,4068m, deste com uma distancia de 527,33 metros, chega-se ao ponto M04, definido pela coordenada plana UTM-N: 9.730.192,569m e E: 745.373,0928m, deste com uma distancia de 38,04 metros, chega-se ao ponto M05, definido pela coordenada plana UTM-N: 9.730.297,8966m e E: 745.334,8977m, deste com uma distância de 34,58 metros, chega-se ao ponto M06 definido pela coordenada plana UTM-N: 9.730.192,569m e E: 745.373,0928m, deste com uma distancia de 38,04 metros, chega-se ao ponto M07 definido pela coordenada plana UTM-N: 9.730.331,7425m e E: 745.327,7949m, deste com uma distancia de 357,92 metros, chega-se ao ponto M08 definido pela coordenada plana UTM-N: 9.730.461,5351 e E: 745.300,5569m, deste com uma distancia de 103,17 metros, chega-se ao ponto M09 definido pela coordenada plana UTM-N: 9.730.564,2307m e E: 745.290,7012m, deste com uma distancia de 20,26 metros, chega-se ao ponto M01, ponto inicial de descrição deste perímetros, sendo área total de 100.495,07 m², em favor de ESTADO DO PARÁ, para a construção do Centro de Convenções da Cidade de Santarém.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CHDU).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1FB26E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.160, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.047 DE 25 SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.047, de 25 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, "terreno situado na Rua Hilda Mota, nº 68, entre as Avs. Edivaldo Leite e Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Central (a 40,00 metros da Av. Edivaldo Leite e 80,00 metros da Av. Sol Nascente). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Hilda Mota, medindo 10,00 metros; ao Norte, com Maria Marinalda Pereira Andrade, medindo 30,00 metros; a Leste, com Vicente Vieira da Silva, medindo 10,00 metros; e ao Sul, com Sebastião Alisson Pereira, medindo 30,00 metros, com uma área total de 300,00m²", em favor de **ANA AUGUSTA SENA FARIA**, CPF n° 692.255.082-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0677/2012-CHDU."

Art. 2° Retifique-se a ementa da Lei Municipal nº 21.047, de 25 de setembro de 2020, de forma que, onde constar "**ANA AUGUSTA DA COSTA SENA**", substitua-se por "**ANA AUGUSTA SENA FARIA**".

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.047, de 25 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:26AF5565

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
RESULTADO FINAL DOS CREDENCIADOS NA CHAMADA PÚBLICA LEI ALDIR BLANC MONTE ALEGRE – PARÁ

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE- PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS CREDENCIADOS NA CHAMADA PÚBLICA LEI ALDIR BLANC MONTE ALEGRE – PARÁ – Nº 001/2020, 002/2020,003/2020,004/2020 E 005/2020 – CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA AGENTES E ESPAÇOS CULTURAIS LOCAIS NOS DIVERSOS SEGMENTOS DO MUNICÍPIO.

Nº de Propostas	**EDITAL 001 – ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**	
	CATEGORIA	PROPONENTE
10	Espaço/ Organizações Culturais	Evaldo Corrêa de Sousa
		Jackson Jorge Valente
		Gabriel Miranda de Vasconcelos
		Clodoaldo Corrêa Ishiguro
		Luana Pereira Ribeiro
		Auriléia Brito Ferreira
		Noelma Pantoja Pereira
		José Aleixo Andrade Porto
		Fernan Diego de Souza Pereira
		Elinaldo Ferreira dos Santos
3	Pequenas e microempresas culturais	Antônio Armando da Silva Ribeiro
		Suzane Pereira Freitas
		Alexandre Souza e Silva
2	Rádios Comunitárias	Daliane Nunes Meireles
		Carlos Antônio Rocha da Silva

Nº de Propostas	**EDITAL 002 – AGENTES CULTURAIS LOCAIS NOS DIVERSOS SEGMENTOS**	
	CATEGORIA	PROPONENTE
10	Apresentações de cantores locais(individual, dupla, trio)	Renildo Pinheiro de Souza
		José Benonyz Silveira de Moura
		João Araújo de Paula
		Franci Aucir de Souza Oliveira
		José Rodrigues de Ramos
		Silas Soares dos Reis
		Edivan Batista Silva de Oliveira
		Gilson Lucas dos Santos
		Ênio Carvalho da Cunha
		Rosivan Pinheiro de Souza
5	Bandas locais quarteto	Rosaurino Azevedo de Assunção
		Léia Pinto de Assunção
		André dos Santos Santana
		NÃO PREENCHIDO
		NÃO PREENCHIDO
2	DJ's locais	Fernando Pantoja da Silva
		Lucinei Nunes da Silva
3	Coletivos artísticos locais(quadrilha junina)	Jackson Jorge Valente
		Antônio Carlos Baia de Lima
		NÃO PREENCHIDO
3	Coletivos artísticos locais(festas populares)	Manoel Ferreira Pantoja
		NÃO PREENCHIDO
		NÃO PREENCHIDO
5	Coletivos artísticos locais(blocos de carnaval)	Nilson da Costa de Deus e Silva
		Gealdre da Silva
		Laurimar Gomes de Souza
		Ana Paula da Silva
		Cássia Rafaela Miranda Cordeiro
1	Coletivos artísticos locais(escola de samba)	Djanira Lúcia dos Santos Braga
3	Coletivos artísticos locais(festivais gastronômicos comunitários tradicionais)	Aldenora Vieira Valente
		Simone Damasceno de Araújo
		NÃO PREENCHIDO
3	Banda quinteto	Hugo Augusto da Silva Lima
		NÃO PREENCHIDO
		NÃO PREENCHIDO
3	Banda(solo, duo ou trio)	José Maria Correia de Oliveira
		Pedro Peres dos Reis
		Jaime Vieira de Freitas
01	Contação de história	NÃO PREENCHIDO
2	Cultura popular(artesanato em balata/pintura em cuias)	Thaila Pantoja da Cruz
		NÃO PREENCHIDO
01	Artes visuais	NÃO PREENCHIDO
02	Poesia	NÃO PREENCHIDO
		NÃO PREENCHIDO
		NÃO PREENCHIDO

05	Artesanato	NÃO PREENCHIDO
		NÃO PREENCHIDO
		NÃO PREENCHIDO
		NÃO PREENCHIDO
2	Cultura afro-brasileira	Marielle Vicente Lima
		NÃO PREENCHIDO
1	Pesquisa,memória,gestão e produção cultural	Renan Brone dos Santos
1	Audiovisual	Augusto Rudá Sales Wanderley
2	Hip hop	NÃO PREENCHIDO
		NÃO PREENCHIDO
3	Bandas ligadas a cultura gospel	Sandro Rafael Gomes da Silva
		NÃO PREENCHIDO
		NÃO PREENCHIDO

Nº de Propostas	**EDITAL 003 - AGENTES CULTURAIS LOCAIS NOS DIVERSOS SEGMENTOS**	
	CATEGORIA	PROPONENTE
01	Web designer	Alex Lemos Valente
02	Expressões Culturais Locais	1.Delcilene de Freitas Silva 2.Ilivaldo Ranor Luz de Castro
01	Confecção de Escultura	Nilson da Costa de Deus e Silva
05	Pintura em tela ou instalação artística livre	NÃO PREENCHIDO
		NÃO PREENCHIDO
		NÃO PREENCHIDO
		NÃO PREENCHIDO
		NÃO PREENCHIDO
01	2000 livretos de cordel de 10 páginas, com miolo e capa.	Raimundo Nogueira Amaral
01	1000 LIVRETOS TEMA LIVRE	NÃO PREENCHIDO
01	125 livros aspectos da história local	NÃO PREENCHIDO
02	Propostas sobre cultura quilombola	NÃO PREENCHIDO
		NÃO PREENCHIDO

Nº de Propostas	**EDITAL 004 – CURSOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA NOS DIVERSOS SEGMENTOS**	
	CATEGORIA	**PROPONENTE**
01	Curso de formação em técnica vocal e canto coral	Diendre Silveira de Moura
01	Curso de formação artística em dança destinado as pessoas com necessidades especiais	Mara Cristina Braga dos Santos
01	Curso de formação artística em teatro	Ramom Lima Lopes
01	Curso de formação artística em introdução ao teclado	Relly Oliveira de Assunção
01	Curso de Introdução a capoeira	NÃO PREENCHIDO
01	Curso em introdução a pintura e desenho	Marcos Sulivan da Silva Barbosa
01	Curso de artesanato	NÃO PREENCHIDO
01	Curso de introdução ao violão	José Paulo Pinheiro Vasconcelos
01	Curso de Introdução do Hip hop	NÃO PREENCHIDO

Nº de Propostas	**EDITAL 005 – SEGMENTO DE CENOGRAFIA OU DECORAÇÃO – AMBIENTAÇÃO CÊNICA NATALINA**	
	CATEGORIA	PROPONENTE
01	Ambientação cênica natalina	Karla Geovana Hage Pereira Tomé

ELOIZA LEAL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 013/2020

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:33C9FB01

